



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.688, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

“Dispõe sobre alteração do artigo 57, da Lei nº 3.088, de 15 de agosto de 1997 e dá outras providências.”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 57 da Lei nº 3.088, de 15 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 57 - Os veículos adaptados para serviços de som e publicidade volante somente poderão circular pelas vias e logradouros públicos do Município de segunda-feira a sábado, no horário das 8:00 às 20:00 horas, improrrogavelmente.

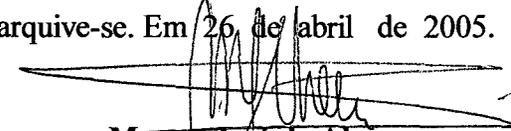
Parágrafo Único - No mês de dezembro, os serviços de som e publicidade volante ficarão liberados para funcionamento no horário das 8:00 às 21:00 horas”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de abril de 2005.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 26 de abril de 2005.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos